



TC-034.437/2018-5

Natureza: Tomada de Contas Especial

DESPACHO

Trata-se de divergência apontada no Acórdão 267/2018-TCU-2C, pelo Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva - Scbex, que, ao analisar a documentação necessária para a autuação das cbexs oriundas do TC 014.252/2015-5, percebeu divergência entre o órgão instaurador da Tomada de Contas Especial e o cofre credor do débito imputado. Informamos que realmente houve um equívoco quanto ao órgão que instaurou a TCE, tendo sido na verdade a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e não o Fundo Nacional de Saúde (FNS) como publicado no Acórdão em tela. No entanto, como não houve erro no cofre credor apontado no acórdão, que realmente é a Funasa, não vislumbramos haver impedimento para o prosseguimento das autuações de Cbexs, tendo em vista não se tratar de erro material que impeça o cumprimento do acórdão, conforme Manual de Cobrança Executiva, item 4.1, a.

TCU-SECEX-PA, 9 de novembro de 2018.

(Assinou Eletronicamente)

Juliana F. Pessoa Acatauassu Nunes

TEFC – 10600-3